MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DIREÇÃO SETORIAL / COORDENAÇÃO DE CURSO

A Direção do Setor de Ciências Jurídicas e a Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Considerando o teor do Ofício Circular n.º 200/2013-PROGRAD/UFPR e a Resolução Conjunta n.º 01/2018 do Conselho do Setor de Ciências Jurídicas/Colegiado do Curso de Direito, que preveem, como regra, a inserção dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no Repositório Digital Institucional da UFPR, por meio do Sistema de Bibliotecas (SiBi);

Considerando que a possibilidade de apresentação de justificativa por escrito pelo discente ou pela discente que deseje solicitar a não disponibilização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Repositório Digital Institucional é situação excepcional;

Considerando que a Universidade Pública deve assegurar a ampla possibilidade de acesso dos produtos das pesquisas desenvolvidas de maneira gratuita, sempre que possível; e

Considerando que a maior parte das editoras e periódicos não consideram violação ao ineditismo a prévia disponibilização de trabalhos de conclusão em repositórios digitais institucionais,

Considerando, por fim, a demanda crescente por espaços para defesa presencial dos Trabalhos de Conclusão de Curso e o reduzido número de salas disponíveis no campus Santos Andrade,

RESOLVE:

Art. 1.º O requerimento de não disponibilização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Repositório Digital Institucional da UFPR, deverá vir fundamentado com justificativa e comprovação documental do pedido, evidenciando que a disponibilização acarretará efetivo e real prejuízo à publicação do trabalho, de parte do trabalho ou de fruto do trabalho em editora ou periódico.

§ 1.º A comprovação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita mediante declaração formal da editora ou coordenação de periódico de que o trabalho se encontra aprovado para publicação, bem como requerimento fundamentado do(a) interessado(a).

§ 2.º O requerimento deverá contar com prévia anuência do(a) orientador(a) do(a) interessado(a).

Art. 2.º As defesas de TCC do Curso de Direito serão realizadas, preferencialmente, por meio virtual, utilizando as ferramentas regulamentas pela UFPR, devendo o ato ser gravado na plataforma – preferencialmente a MicrosoftTeams – para registro.

§ 1.º O requerimento de defesa presencial deverá ser justificado por escrito e contar com prévia anuência do(a) orientador(a) do(a) interessado(a).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024

Melina Girardi Fachin
Diretora do Setor de Ciências Jurídicas

Rui Carlos Dissenha
Vice-Diretor do Setor de Ciências Jurídicas

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Coordenador em Exercício do Curso de Direito

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE AZEVEDO PINHEIRO HOSHINO**, **VICE / SUPLENTE COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO**, em 18/09/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MELINA GIRARDI FACHIN**, **DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 18/09/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLO DISSENHA**, **VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 18/09/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **7059043** e o código CRC **29226889**.